



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.278, DE 28 DE Maio DE 2004

Dispõe sobre autorização para ocupação de galpões e espaços vazios existentes na área de propriedade da Empresa MB METALBAGES DO BRASIL LTDA, incorporadora da Empresa TAVOL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS DO BRASIL LTDA.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a importância de se dar continuidade ao projeto de expansão econômica desencadeado em Taubaté, a partir de 1983, aperfeiçoando-o às necessidades de manter o funcionamento das atividades de empresas que trazem inúmeras vantagens para o Município, proporcionando melhores condições de vida para o Povo Taubateano, que precisa ser respeitado no direito de ver sua Cidade progredir;

Considerando a luta que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo maiores estímulos e, ainda, que os empresários precisam de segurança e rapidez nas decisões do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que o objetivo da Municipalidade ao doar áreas de terreno para empresas é que estas construam suas unidades industriais, se instalem e passem a produzir bens, gerar empregos e aumentar a receita tributária do Município, sobretudo do ICMS, imposto de competência estadual e que, por isso, nós não concedemos isenção e que é, na verdade, o maior tributo que individualmente nos é repassado;

Considerando que em 10/02/1998, através da Escritura de Doação Onerosa com Cláusula de Retrocessão, o Município doou área de terreno localizada na Avenida Eurico Ambrogi Santos, 2301, na Área Industrial do Vale do Piracangaguá, no Bairro do Piracangaguá, no Distrito de Quiririm à empresa TAVOL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS DO BRASIL LTDA. e concedeu isenção por um período de 15 (quinze) anos, do IPTU a contar da data da lavratura da escritura reportada, e dos demais tributos municipais a partir do início de suas atividades no local;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Considerando que a empresa COLLINS & AIKMAN DO BRASIL LTDA. embasada em razões de ordem estratégica, pretende instalar uma filial neste Município, especificamente na área de propriedade da Empresa MB METALBAGES DO BRASIL LTDA, incorporadora da Empresa TAVOL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS DO BRASIL LTDA., utilizando-se das edificações existentes no local, que atendem de forma satisfatória às necessidades daquela empresa, posto que não dispõe de tempo hábil para construção e tampouco de interesse em adquirir imóvel algum diverso do pleiteado;

Considerando que a Empresa COLLINS & AIKMAN DO BRASIL LTDA., atua no ramo de atividade de fabricação de peças plásticas para a indústria automotiva, sendo seus principais clientes empresas montadores, dentre as quais a Volkswagen do Brasil S/A;

Considerando que a Empresa COLLINS & AIKMAN DO BRASIL LTDA., se propõe a gerar cerca de 100 (cem) postos de trabalho, e conferirá preferência às pessoas residentes em Taubaté para o preenchimento de vagas;

Considerando que a Empresa COLLINS & AIKMAN DO BRASIL LTDA., estima faturar no primeiro ano de funcionamento de suas atividades, aproximadamente R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e investir em torno de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),

Considerando que é importante para o Município e de interesse social da Comunidade Taubateana que a Empresa COLLINS & AIKMAN DO BRASIL LTDA., ocupe as acessões disponíveis dentro da área doada à Empresa TAVOL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS DO BRASIL LTDA., incorporada pela Empresa MB METALBAGES DO BRASIL LTDA, gerando empregos e aumento de arrecadação tributária, vez que a primeira empresa estima gerar aproximadamente 2,2 (dois vírgula dois) milhões de reais na geração do ICMS, o que permitirá o desenvolvimento de políticas de saúde, educacionais, habitacionais, etc;

Considerando que a existência de galpões e espaços vazios e ociosos nas unidades empresariais se constitui em um gravíssimo inconveniente para o Município, que deixa de auferir as vantagens que adviriam se tais espaços fossem utilizados por novas empresas;

Considerando finalmente, que a permanência da Empresa COLLINS & AIKMAN DO BRASIL LTDA., no Município de Taubaté, ocupando galpões e espaços vazios, atende às expectativas do interesse público, tendo em vista que a área continuará a ser utilizada para o fim ao qual foi destinada, ou seja, por unidade industrial, que propicia aumento de receita tributária para o Município, bem como de oportunidade de empregos para o Povo de Taubaté,



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada autorização às **empresas MB METALBAGES DO BRASIL LTDA e COLLINS & AIKMAN DO BRASIL LTDA**, respectivamente inscritas no CNPJ/MF sob o nº. 00.615.041/0001-92 e 50.935.576/0001-19, para efetivação de contrato de locação no intuito de que sejam ocupados galpões e espaços vazios existentes na área de propriedade da primeira, pela segunda empresa nomeada, localizada na Área Industrial do Vale do Piracangaguá, no Bairro do Piracangaguá, no Distrito, enquanto perdurar o interesse social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *28* de *maio* de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da Fundação do Núcleo Urbano por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *28* de *maio* de 2004.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA